

ao Requerente, mas não discriminação ou perseguição especificamente direcionada contra o Requerente; (d) não comprovou a alegada ocorrência de "animosidade pessoal" e "perseguição escancarada".

3. Não ficou provada conduta ostensiva materializada em atos concretos inequívocos de perseguição do Partido contra o Requerente, mas ficaram provados fatos que permitem inferir velada discriminação do Partido contra o Requerente posteriormente às Eleições 2020.

4. Ficou provado alijamento velado do Requerente do convívio da agremiação após a desavença política instaurada com o Diretório Estadual durante as Eleições 2020. A omissão do partido em dar suporte aos correligionários domiciliados na Serra/ES após a desavença política judicializada por ocasião das Eleições 2020 ficou demonstrada pelo depoimento da primeira testemunha e pela omissão do Requerido em contestar a alegação de supressão da instância partidária municipal. Daí se exterioriza uma discriminação implícita do partido contra o Requerente, sobretudo quando se considera que ele é um dos principais expoentes do partido naquele município, conforme se infere do fato de ser o atual Presidente da Câmara Municipal e do fato de as testemunhas terem confirmado que ele liderou as articulações políticas nas Eleições 2020.

5. De acordo com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, a justa causa para a desfiliação se configura não só quando há situações claras de desprestígio ou perseguição, mas também quando o mandatário é afastado do convívio da agremiação, quando há marginalização ou supressão de acesso às decisões políticas.

6. Procedência do pedido para declarar justa causa para a desfiliação partidária.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado: à unanimidade de votos, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 23/03/2022.

DR. ROGERIO MOREIRA ALVES, RELATOR

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 141, DE 28/03/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR o Dr. CARLOS HENRIQUE CRUZ DE ARAÚJO PINTO, MM. Juiz de Direito designado para responder pela Vara Única da Comarca de Ibatiba, para exercer a jurisdição eleitoral da 10ª Zona Eleitoral - Ibatiba (sede) e Brejetuba, pelo prazo bienal ou enquanto não houver Juiz de Direito Titular atuando junto às Comarcas que integram a referida ZE, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir da data de publicação do presente Ato.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 140, DE 28/03/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR a Dra. GRACIENE PEREIRA PINTO, MM. Juíza de Direito designada para responder pela Vara Única da Comarca de Ibitirama, para exercer a jurisdição eleitoral da 18ª Zona Eleitoral - Lúna (sede) e Ibitirama, pelo prazo bienal ou enquanto não houver Juiz de Direito Titular atuando junto às Comarcas que integram a referida ZE, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir da data de publicação do presente Ato.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 39, DE 11/02/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 139/2020, Processo SEI nº 0001676-76.2021.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do art. 13, da Resolução TSE nº 22.582/2007, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora Clara Fachim Monequi, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro deste Egrégio Tribunal, considerando-a aprovada no estágio probatório.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR-GERAL

#### PORTARIA Nº 60, DE 09/03/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 9.962/2018, Processo SEI nº 0009553-04.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, do servidor Bruno Abrantes Bittencourt, Técnico Judiciário, relativo ao período de 18/12/2020 a 17/12/2021.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR-GERAL

## EDITAIS

### EDITAIS

#### PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600023-94.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600023-94.2022.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Federal - Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Destinatário : Interessados

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : MAGNO PEREIRA MALTA

ADVOGADO : ADRIANA CELIA SARTORIO BAZON (-26515/ES)

REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL (PL) - ESTADUAL

ADVOGADO : ADRIANA CELIA SARTORIO BAZON (-26515/ES)